

***RESOLUÇÃO AGE Nº 33 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

Acrescenta artigo à Resolução AGE nº 32, de 1º de setembro de 2016, que institui coordenações no âmbito das unidades da Advocacia-Geral do Estado.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 128, §2º, da Constituição do Estado; nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; considerando a prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011 e visando otimizar o desenvolvimento das atribuições conferidas à Advocacia-Geral do Estado, face às mudanças verificadas na legislação processual e na sistemática procedimental do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução AGE nº 32, de 1º de setembro de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Fica instituída na estrutura da Consultoria Jurídica da Advocacia Geral do Estado a Coordenação Administrativa de Controle e uniformização de Consultas e Pareceres.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2016.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no ‘Minas Gerais’, em 29/09/2016.
*Republicação em virtude de incorreção na publicação de 14 de setembro de 2016.